



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO FOMENTO Nº 088/2022**

Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA** através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** e a Organização da Sociedade Civil **Associação Catarinense Em Prol do Esporte e Cultura (ASCPE)** mediante as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta Cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. **Giovani Gelson Meneghel**, portador da Cédula de Identidade nº \*\*\*095\*\*\*, SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº \*\*\*935\*\*\*, e do outro lado a Entidade **Associação Catarinense Em Prol do Esporte e Cultura (ASCPE)**, com sede na Rua Dona Linda, 29, Imaruí, Santa Catarina, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 06.143.665/0001-30, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Levi Sens Júnior**, pessoa física sob o nº \*\*\*633\*\*\*, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO FOMENTO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 736 de 14 de fevereiro de 2017 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições no edital de **PROCESSO nº 95/2022, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2022**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento com entidade privada, registrada no Município de Imaruí/SC, sem fins lucrativos, visando celebrar com entidade sem fins lucrativo, convênio para promover a **realização de uma etapa do Campeonato Brasileiro de Rally Cross Country 2022 das Confederações Brasileiras de Motociclismo e Automobilismo no Município de Piratuba**, ora denominada PROPONENTE, conforme condições fixadas neste instrumento, seguindo o Processo Administrativo e Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente colaboração a importância total de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), em parcela única.

**Parágrafo Primeiro** – O valor de recurso transferido no âmbito da colaboração será liberado em estrita conformidade aprovado, transferido eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

**Parágrafo Segundo** - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas das legislações vigente, a contemplação do Edital e o Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

**Parágrafo Terceiro** - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, a entidade terá um prazo máximo de 10 dias para quitar sob pena de devolução dos recursos totais recebidos, restringindo a obrigatoriedade a entidade que apresentar em seu Plano de Trabalho aplicações dos recursos pretendidos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**Parágrafo Quarto** - A execução do plano de trabalho deverá ser executada em parcela única e recebimento da prestação de contas em até 30 dias após o evento dando por encerrado o presente Termo de Colaboração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO**

O evento será realizado no Parque de Eventos do Município, rodovias municipais e propriedades rurais nos dias 03 à 05 de novembro de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

O pagamento será efetuado conforme cronograma apresentado na proposta e aceito pela Municipalidade.

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO** - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto a presente Inexigibilidade do Chamamento Público, correrão por conta de dotação orçamentária específica do exercício de 2022:

✓ 03.001.2.004 – 3.3.50.00.00.00.00 – 0.1.0000.000000, (7) - Recursos Próprios

**CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

- A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- a) Iniciar a execução do objeto pactuado imediatamente após assinatura do Termo de Colaboração;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com as regras, prazos e demais condições previstas no Edital e outras Legislações Vigentes;
- c) Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- d) Responsabilizar totalmente pela organização do evento, provas, acidentes, seguros dos carros e demais que possa acontecer;
- e) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente Termo de Colaboração, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- f) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência do Termo de Colaboração;
- g) Cumprir em sua integralidade, as exigências do Edital de Chamamento Público e seus anexos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PIRATUBA** - O MUNICÍPIO DE PIRATUBA através do órgão gestor signatário do presente instrumento é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

1 – Do fornecimento

- a) Liberar as estruturas do Parque de Eventos do Município, com o fornecimento de energia elétrica, Água, banheiros, chuveiro, bancos, mesas e estacionamentos, isentando de cobranças;
- b) Fornecer máquina ou equipamento caso seja necessário para remoção dos veículos ou outros imprevistos, isentando de cobranças;

2 - A fiscalização do Termo de Colaboração será exercida pela **Municipalidade**, através do responsável gestor designado, com as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**2.1 – GESTOR DESIGNADO: Luana Debra Machado.**

3 - A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

4 - Arquivar a prestação de contas completas pelo prazo de 05 (cinco) anos a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária.

**CLÁUSULA OITAVA** – O Município de Piratuba ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência do Termo de Colaboração, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução do presente Termo de Colaboração.

**CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGENCIA** - O prazo para a execução deste Termo de Colaboração será a partir do mês de **outubro à novembro de 2022**.

**Parágrafo Primeiro** - O prazo estabelecido na Cláusula Nona deste instrumento poderá ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao órgão gestor em, no mínimo, vinte dias anteriores ao termo inicialmente previsto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**Parágrafo Segundo** – Poderá o presente Termo de Colaboração, a critério da Administração, ter sua vigência prorrogada em prazo não superior ao originalmente pactuado na Cláusula Nona do presente instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – Poderá o Município de Piratuba promover de ofício a prorrogação do presente instrumento, mediante a celebração de termo aditivo, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado esta prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**Parágrafo Quarto** – A baixa contábil em definitivo da parceria será efetuada após a aprovação da autoridade competente, e tramitado em todas as instancias de fiscalização e com arquivamento e guarda pela Diretoria de Controle Interno.

**Parágrafo Quinto** – A Organização da Sociedade Civil é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do Termo de Colaboração em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

**CLÁUSULA DÉCIMA**- A Organização da Sociedade Civil obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra e insumos, e demais elementos necessários à sua perfeita execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** - Pela execução da colaboração em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar Termo de Colaboração, de fomento ou de colaboração, e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar Termo de Colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

**Parágrafo Primeiro** - A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**Parágrafo Segundo** – As organizações da sociedade civil, bem como seus diretores, sócios gerentes e controladores declarados impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal, serão incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A Organização da Sociedade Civil reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas estabelecidas no Plano de Trabalho.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**Parágrafo Único** – No caso da Organização da Sociedade Civil ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**- Se, por qualquer razão, a Organização da Sociedade Civil não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO** – O presente Termo de Colaboração poderá a critério da administração, ser rescindido nos seguintes termos:

- a) O município reserva-se o direito de solicitar a rescisão antecipada do instrumento oriundo do presente chamamento público por ato unilateral, a qualquer tempo em decorrência de fato superveniente, em razão de Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, bem como por razões de interesse público desde que devidamente motivado, e previamente comunicado à entidade em prazo não inferior a 30 (trinta) dias;
- b) A inexecução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pelo Município, acarretará a rescisão do Termo de Colaboração, estando à entidade sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital de chamamento, seus anexos e demais normas vigentes.
- c) Por acordo entre as partes, poderá ser rescindido antecipadamente o instrumento celebrado entre as partes, desde que previamente notificada a parte contrária com antecedência de **30 (trinta) dias**.

**Parágrafo único** - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil celebrante do presente termo, exceção de convênio e ou Termo de Colaboração não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal nº 736, de 14 de fevereiro de 2017 e demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 736, de 14 de fevereiro de 2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** na figura do gestor designado e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que apontarão as deficiências verificadas, as quais



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal-SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.


E para a sua validação, o presente Termo de Parceria é firmado pelas partes, em três 03 (três) vias de igual teor.

**MUNICÍPIO DE PIRATUBA, 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

  
\_\_\_\_\_  
**OLMIR PAULINHO BENJAMINI**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**GIOVANI GÉLSON MENEGHEL**  
Secretário de Administração e Finanças

**LEVI SENS** Assinado de forma digital por LEVI  
**JUNIOR:81096607972** SENS JUNIOR:81096607972  
Dados: 2022.10.25 07:37:27 -03'00'  
**Associação Catarinense Em Prol do Esporte e Cultura (ASCPE)**  
**Levi Sens Júnior**  
**Presidente**

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  CNPJ: 82.815.481/0001-58 <b>Telefone:</b> (49) 3553-0146 <b>Endereço:</b> RUA GOVERNADOR JOSÉ LACERDA, 133 - CENTRO CEP: 89667-000 - Piratuba	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 11/2022</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 95/2022 <b>Data do Processo:</b> 04/10/2022

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 95/2022  
 b) **Nr. Licitação:** 11/2022 - IL  
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
 d) **Data de Homologação:** 19/10/2022  
 e) **Objeto da Licitação:** *Termo de Colaboração/Termo de Fomento com a Associação Catarinense Em Prol do Esporte e Cultura (ASCPE) para Realização de uma Etapa do Campeonato Brasileiro de Rally Cross Country 2022 das Confederações Brasileiras de Motociclismo e Automobilismo no Município de Piratuba*

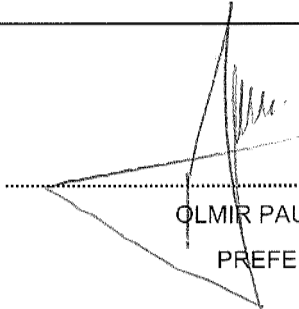
**Participante: ASSOCIACAO CATARINENSE EM PROL DO ESPORTE E CULTURA - ASCPE**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário/Percentual	Valor Total
1	Termo de Colaboração/Termo de Fomento com a Associação Catarinense Em Prol do Esporte e Cultura (ASCPE - Termo de Colaboração/Termo de Fomento com a Associação Catarinense Em Prol do Esporte e Cultura (ASCPE	1,000	UND	17.400,00	17.400,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>17.400,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>17.400,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Departamento de Administração	03.001.04.122.0002.2004.3.3.50.00.00	R\$ 17.400,00

Piratuba, 19/10/2022

  
 OLMIR PAULINHO BENJAMINI  
 PREFEITO MUNICIPAL



**RALLY  
CAMINHOS  
DA NEVE**



## PLANO DE TRABALHO CAMINHOS DA NEVE – GP ROTA DOS LAGOS

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E REPRESENTANTE LEGAL

#### a. Instituição: ASCPE - Associação Catarinense Em Prol do Esporte e Cultura

CNPJ: 06.143.665/0001-30

Endereço: Rua Dona Linda, 29

Município: Imarui, SC

Estado: SC

CEP: 88.770-000

#### b. Nome do Dirigente: Levi Sens Junior

CPF: 810.966.079-72

Cargo/Função: Presidente

Endereço: Rua marechal Deodoro, 545 Apto 1102 no Bairro Centro

Município: Blumenau

Estado: SC

CEP: 89036-300

Contato: (47) 99938-5535

Email: andre.mrbits@gmail.com

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

#### a. OBJETIVOS DESTE PLANO DE TRABALHO

Este Plano tem por objetivo demonstrar de forma clara e objetiva as etapas de execução da prova de Rally Baja denominando Rally Caminhos da Neve – GP Rota dos Lagos – etapa do campeonato Brasileiro de Rally Cross Country 2022 das confederações Brasileira de Motociclismo e Automobilismo, que acontecerá no município de Campos Novos, Maximiliano de Almeida, Anita Garibaldi e Piratuba. E como consequência deste demonstrativo pretende-se captar recurso para viabilizar a execução do evento.



**Associação Catarinense em Prol do Esporte e Cultura**  
**Rua Dona Linda, 29 – Imarui/SC**  
**CEP: 88.770-000**





**RALLY  
CAMINHOS  
DA NEVE**



b. Valor total do Projeto: R\$ 150.00,00 (Cento e Cinquenta mil reais).

c. Objeto pleiteado:

- Taxa Desportiva da Confederação Brasileira de Motociclismo- CBM;
- Taxa Desportiva da Federação Gaúcha de Motociclismo – FGM;
- Internet Banda Largada;
- Hospedagem para Levantamento do Evento;
- Utis completas e ambulâncias de remoção para o evento;
- Locação de rádios VHF;
- Sistemas de Resultados Online oficial;
- Monitoramento de GPS individual Stella;
- Pulseiras de identificação;
- Troféus;
- Impressão Digital;
- Planilhas para categorias Double;
- Carro de Som
- Rádio Divulgação / Avisos;
- Hospedagem Staff/ Organização;
- Staff Fechamento das especiais;
- Secretaria de prova e Produção;
- Segurança e limpeza;
- Vídeo Recap Oficial;
- Equipe de Fotografia oficial;

d. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO – EVENTOS

- Título: RALLY CAMINHOS DA NEVE – GP ROTA DOS LAGOS

Período de execução: de 01/09/2022 a 15/11/2022

Data do evento: 03 a 05 de Novembro /2022



**Associação Catarinense em Prol do Esporte e Cultura**  
**Rua Dona Linda, 29 – Imarui/SC**  
**CEP: 88.770-000**



**RALLY  
CAMINHOS  
DA NEVE**



Horário: das 07h às 20h

Local de Execução: Municípios de Campos Novos, Anita Garibaldi, Maximiliano de Almeida e Piratuba.

A realização de eventos deste porte, além de incentivar a prática desportiva do motociclismo e automobilismo no município e na região, movimenta a economia fomenta o turismo no município, visto que há um grande retorno econômico imediato durante o período de realização. Conforme números levantados na edição de 2019 realizada em municípios catarinenses e brasileiros, a organização do Rally Baja em Santa Catarina estima que entre Competidores, Equipes de Apoio e Familiares foram reservadas mais de 500 diárias de hotel, vendidos mais de 15.000 Litros de combustível nos postos do município, foram servidas nos restaurantes locais mais de 1.300 refeições e foram emitidas mais de 150 passagens aéreas para que os participantes chegassem até a região. Números que comprovam a movimentação econômica provocada pelo evento, bem como o aumento significativo do fluxo turístico gerado através do evento.

A Associação requerente assume o compromisso de executar todos os eventos em acordo com o os Cadernos de Encargos e Normas estabelecidas pela Confederação Brasileira de Automobilismo e Motociclismo, necessitando então do incentivo desta municipalidade através do custeio conforme itens pleiteados e especificados acima.

As Taxas desportivas são impostas pela Confederação Brasileira de Motociclismo os materiais impressos digital são essenciais para sinalização e segurança dos competidores e espectadores do evento. Já a ambulância UTI com médico privada é exigida pela Confederação Brasileira de Motociclismo para que se possa validar a etapa do Rally de Baja, os banheiros químicos são necessários, as tendas são importantes para secretaria de prova, a manutenção, segurança e limpeza, para que tudo fique limpo e mantenha a segurança do público e competidores, e a publicidade em rádio é importante



**Associação Catarinense em Prol do Esporte e Cultura**  
**Rua Dona Linda, 29 – Imarui/SC**  
**CEP: 88.770-000**



**RALLY  
CAMINHOS  
DA NEVE**



principalmente em função dos avisos de segurança para a comunidade. Além da locação de sistema de Rádio VHF fechado para a organização e competidores, com repetidoras instaladas, e o serviço de instalação. Também a hospedagem para os membros de staff, organização, comissários desportivos, imprensa especializada, sistema de cronometragem oficial do campeonato, sistema de monitoramento de gps, staff de trabalho para fechamento da especial bem como trabalhos administrativos, a maioria dos itens supra citados são exigências do caderno de encargos da Confederação Brasileira de Motociclismo e Automobilismo.

Para viabilizar a realização do evento a Associação se responsabiliza pelo custeio de a estrutura da prova – pódios, staff para segurança dos competidores, demarcação e sinalização do trajeto, divulgação do evento, estruturas, geradores, construção de pista e trilhas, despesas de alimentação de todo a STAFF, seguros necessários e as demais obrigações inerentes a estas competições de tão alto nível.

### **3. METAS A SEREM ATINGIDAS**

A ASCPE têm por finalidade trazer pilotos e atletas da região e de todo Brasil para competir em nossa cidade, tendo como consequência, o aumento do fluxo turístico na nossa região.

O esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Jovens e adultos de nossos dias, carentes de valores éticos e morais encontram no esporte incentivo a essas conquistas aliadas a sentimento de cooperação e amizade.

#### **4 PLANO DE TRABALHO DETALHADO - ETAPAS: RALLY CAMINHOS DA NEVE – GP ROTA DOS LAGOS**



**Associação Catarinense em Prol do Esporte e Cultura**  
**Rua Dona Linda, 29 – Imarui/SC**  
**CEP: 88.770-000**



**RALLY  
CAMINHOS  
DA NEVE**



Item	Sb	Descrição	CON	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL	INICIO	TÉRMINO
1	1	Alvará CBM (Confederação Brasileira de Motociclismo) - Com comissários e despesas	SIM	1	11.500,00	11.500,00	01/09/22	11/12/22
1	1	Alvará FCM (Federação Gaúcha de Motociclismo) - Com comissários	SIM	1	2.500,00	2.500,00	01/09/22	11/12/22
2	1	Seguro responsabilidade Civil a terceiros	NÃO	1	1.500,00	1.500,00	01/10/22	11/12/22
3	1	Estruturas de palco/ com grade isolamento / tendas / Gerador / Octadorm / Pannel de Led / Som / Luz / Banheiros Quimicos / Mesas / Cadeiras	NÃO	1	83.000,00	83.000,00	01/10/22	11/12/22
3	2	Internet - 10/50 mb Durante o Evento	SIM	1	1.500,00	1.500,00	01/11/22	11/12/22
4	1	Combustível Staff Levantamento	NÃO	1	1.500,00	1.500,00	01/08/22	11/12/22
4	2	Hospedagem Levantamento	SIM	12	140,00	1.680,00	01/08/22	11/12/22
5	1	UTIs Completas com médico, auxillar e motorista por 02 dias / Ambulancia remoção 2 por 2 dias / Socorristas especial	SIM	1	18.200,00	18.200,00	15/11/22	11/12/22
6	1	Locação de 40 Rádios / RadioCom - Pacote fechado com depesas de viagem e staff	SIM	1	13.500,00	13.500,00	01/11/22	11/12/22
6	2	Sistema de Resultados Online - Campeonato Brasileiro / Com Staff Largada e Chegada	SIM	1	19.300,00	19.300,00	01/11/22	11/12/22
6	4	Monitoramento GPS Individual	SIM	120	80,00	9.600,00	01/11/22	11/12/22
7	1	Combustível Staff , motos, quadris e carros -	NÃO	1	12.500,00	12.500,00	15/11/22	11/12/22
8	1	Pulseiras de identificação em 1 cor	SIM	1.000	0,50	500,00	01/11/22	11/12/22
8	2	Material de expediente caneta, lapis, marca texto, grampo, clips, etiquetas	NÃO	1	75,00	75,00	15/11/22	11/12/22
8	3	Camisetas Rally cinza Marreco	NÃO	200	21,00	4.200,00	01/11/22	11/12/22
8	4	Trofeu 35 CM	SIM	100	60,00	6.000,00	01/11/22	11/12/22



Associação Catarinense em Prol do Esporte e Cultura  
Rua Dona Linda, 29 – Imarui/SC  
CEP: 88.770-000



**RALLY  
CAMINHOS  
DA NEVE**



**FGM**



9	1	Impressão Digital / Lonas infláveis / Backdrop / Numeros competidores / Organização / Faixas Fechamentos	SIM	1	16.777,00	16.777,00	01/11/22	11/12/22
9	16	WindFlags	NÃO	10	285,00	2.850,00	01/11/22	20/10/21
10	1	Planilhas Double e Direção de Prova	SIM	15	12,00	180,00	15/11/22	11/12/22
10	2	Carro de Som	SIM	1	450,00	450,00	01/11/22	11/12/22
10	3	Rádio divulgação/avisos	SIM	1	2.500,00	2.500,00	15/11/22	11/12/22
11	1	Hospedagem Staff/ Organização / Comissários e Imprensa	SIM	76	110,00	8.360,00	15/11/22	11/12/22
12	1	Agua Staff	NÃO	200	1,20	240,00	15/11/22	11/12/22
12	2	Alimentação Staff / Organização / Comissários e Imprensa / por 03 dias / 02 Refeições almoço e Janta	NÃO	380	28,00	10.640,00	15/11/22	11/12/22
13	1	Fechamento da Especial e Staff Vide *Staff	SIM	1	13.293,00	13.293,00	15/11/22	11/12/22
13	2	Secretaria de Prova / Produção / Ajudantes /	SIM	1	10.000,00	10.000,00	15/11/22	11/12/22
14	1	Segurança e limpeza	SIM	1	2.160,00	2.160,00	15/11/22	11/12/22
15	1	Video Oficial	SIM	1	8.500,00	8.500,00	15/11/22	11/12/22
15	2	Edição e Publicação Facebook e Youtube	NÃO	1	2.500,00	2.500,00	15/11/22	11/12/22
15	3	Fotos - Philips e Equipe	SIM	1	3.500,00	3.500,00	15/11/22	11/12/22
15	4	Acessoria de Imprensa	NÃO	1	3.500,00	3.500,00	15/11/22	11/12/22

<b>TOTAL PELA ORGANIZAÇÃO</b>	<b>122.505,00</b>
<b>TOTAL PELO PROJETO</b>	<b>150.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO PROJETO</b>	<b>272.505,00</b>



Associação Catarinense em Prol do Esporte e Cultura  
Rua Dona Linda, 29 – Imarui/SC  
CEP: 88.770-000



**RALLY  
CAMINHOS  
DA NEVE**



## TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

PLANO DE TRABALHO MUNICÍPIO DE PIRATUBA – SC

Data: 03 a 05 de novembro de 2022

Local: Parque de Evento e Propriedades Rurais do Município de Piratuba/SC

Evento: RALLY CAMINHOS DA NEVE – GP ROTA DOS LAGOS

Realização: Associação Catarinense em Prol do Esporte e Cultura

### **1. Da Cedência do Município**

- ✓ Liberar as estruturas do Parque de Eventos do Município, com o fornecimento de energia elétrica, água, banheiros, chuveiro, bancos, mesas e estacionamentos;
- ✓ Fornecer máquina ou equipamento caso seja necessário para remoção dos veículos ou outros imprevistos;
- ✓ Máquina Patrola para acertar trajeto para super prime;
- ✓ Pessoal para ajuda no fechamento dos trechos de especiais;

### **2. Dos Recursos Solicitados do Município**

- ✓ O valor solicitado para viabilizar o projeto é de R\$ 17.400,00;
- ✓ O valor solicitado representa 6% do valor total do projeto;



**Associação Catarinense em Prol do Esporte e Cultura**  
**Rua Dona Linda, 29 – Imarui/SC**  
**CEP: 88.770-000**



**RALLY  
CAMINHOS  
DA NEVE**



### 3. Cronograma de Despesas

Item	Sb	Descrição	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL	INICIO	TÉRMINO
1	2	Internet - 10/50 mb Durante o Evento	1	500,00	500,00	03/11/22	05/11/22
2	1	UTIs Completas com médico , auxiliar e motorista por 02 dias / Ambulância remoção 2 por 2 dias / Socorristas especial	1	3.100,00	3.100,00	03/11/22	05/11/22
3	1	Locação de 40 Rádios / RadioCom - Pacote fechado com despesas de viagem e staff	1	2.400,00	2.400,00	03/11/22	05/11/22
4	4	Trofeu 35 CM	30	60,00	1.800,00	03/11/22	05/11/22
5	1	Impressão Digital / Lonas infláveis / Backdrop / Números competidores / Organização / Faixas Fechamentos	1	3.800,00	3.800,00	03/11/22	05/11/22
6	2	Carro de Som	1	800,00	800,00	03/11/22	05/11/22
7	2	Secretaria de Prova / Produção / Ajudantes /	1	3.000,00	3.000,00	03/11/22	05/11/22
8	1	Segurança e limpeza	1	2.000,00	2.000,00	03/11/22	05/11/22
<b>TOTAL</b>					<b>17.400,00</b>		

Itajaí, 23 de Setembro de 2022.

Att,

**LEVI SENS  
JUNIOR:810966  
07972**

Assinado de forma digital  
por LEVI SENS  
JUNIOR:81096607972  
Dados: 2022.09.27 15:18:14  
-03'00'

**Levi Sens Junior  
Presidente ASCPE**

**ASSOCIACAO  
CATARINENSE EM  
PROL DO ESPORTE E  
CULTU:0614366500  
0130**

Assinado de forma  
digital por ASSOCIACAO  
CATARINENSE EM PROL  
DO ESPORTE E  
CULTU:06143665000130  
Dados: 2022.09.27  
15:18:23 -03'00'



**Associação Catarinense em Prol do Esporte e Cultura  
Rua Dona Linda, 29 – Imarui/SC  
CEP: 88.770-000**



## Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 10/09/2021, foi protocolado sob nº 669, a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 30/09/2021, sob nº 1620, livro A-16, folha 4, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

**Apresentante:** André Fabiano Alcântera.

**Natureza do Título:** Ata de Alteração do Estatuto da ASCPE Associação Catarinense em prol do Esporte e cultura.

**Indicadores:** Levi Sens Junior, Presidente; Antônio Quirino Crasnhak, Secretário da Assembleia geral extraordinária e Diretor administrativo; Marcio Dierschnabel, Vice-presidente.

**Características:** Ata de alteração estatutária, assembleia realizada em 09/08/2021, às 20h; Alteração do mandato de cinco anos para quatro anos dos seguintes artigos, Alteração o texto do parágrafo 3º no art. 5º; art. 14º; parágrafo 1º do art. 22º; item "a" do art. 24º; inclusão do item "i" no art. 24º, alterado o texto do item I. do art. 28º; art. 31º; art. 32º; art. 48º, art. 51º; Criação do item "g" do parágrafo 1º do art. 51º, Ata de alteração estatutária aprovada por unanimidade; Em decorrência da alteração estatutária aprovada, o mandato da diretoria e do conselho fiscal passa a ser de 4 anos.

Imaruí - SC, 30 de setembro de 2021

  
Daniele Felipe Inácio  
Oficial Substituta

Digitado por: Daniele Felipe Inácio

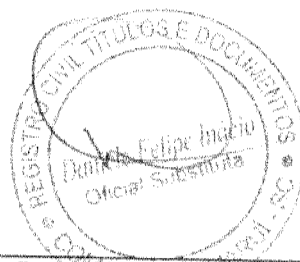
Emolumentos

1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado - R\$ 90,56

1 Selo de Fiscalização pago (GGN84002-EYEH) - R\$ 2,82

1 Arquivamento de documentos para registro - R\$ 20,12

Total: R\$ 113,50





## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

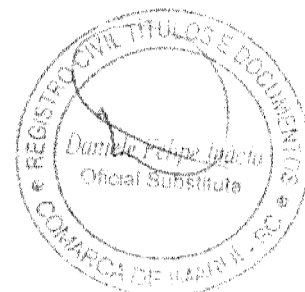
A ASCPE – ASSOCIAÇÃO CATARINENSE EM PROL DO ESPORTE E CULTURA, com sede nesta cidade, na Rua Dona Linda, Nº 29, Centro. CEP 88770-000, Imaruí – Santa Catarina, através de sua Diretoria, devidamente representada por seu Presidente Sr. André Fabiano Alcântera, **CONVOCA** através do presente edital, todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da ASCPE – ASSOCIAÇÃO CATARINENSE EM PROL DO ESPORTE E CULTURA, às **08:00 horas**, do dia **09 de setembro de 2021**, com a seguinte ordem do dia:

1. Alteração do estatuto social
2. Assuntos Gerais

A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 08:00 horas, com a presença da maioria (metade mais um) dos associados com direito a voto ou em segunda convocação, uma hora depois, com a presença de 1/3 dos associados com direito a voto

Imaruí/SC em 10 de Agosto de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**André Fabiano Alcântera**  
Presidente  
ASCPE



# ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASCPE – ASSOCIAÇÃO CATARINENSE EM PROL DO ESPORTE E CULTURA

No dia 09 de agosto de 2021, as 20 horas, em segunda convocação, reuniram-se na sede da ASCPE – Associação Catarinense em Prol do Esporte e Cultura na Rua Dona Linda, Nº 29, Centro, CEP 88770-000, Imaruí – Santa Catarina, os associados em gozo de seus direitos estatutários conforme lista de presença para deliberarem sobre os assuntos conforme edital de convocação de 10 de agosto de 2021. A Assembleia Geral foi presidida pelo Sr. Presidente Levi Sens Junior e para secretariar foi escolhido pelos presentes o Sr Antônio Quirino Crasnhak. O presidente da Assembleia Geral Extraordinária abriu os trabalhos lendo, aos presentes, o Edital de sua Convocação. No que tange ao assunto **1 – Alteração do Estatuto Social**, o Sr. presidente explicou a todos a necessidade de alterar o Estatuto Social para adequá-lo ao cumprimento dos Artigos 18 e 18ª da Lei 9.615/98. Foi apresentado pela Diretoria um novo projeto de Estatuto Social ao qual apresenta as seguintes alterações em relação ao atual estatuto em vigor: a) – Alterado o texto do parágrafo 3º no Art. 5º; b) – alterado o mandato constante no Art. 14º de cinco para quatro anos; c) – alterado o mandato constante no parágrafo 1º do Art. 22º de cinco para quatro anos; d) – alterado o mandato constante no item "a" do Art. 24º de cinco para quatro anos; e) – incluído o item "f" no Art. 24º; f) - Alterado o texto do item I do Art. 28º; g) – alterado o texto do Art. 31º; h) - alterado o mandato constante no Art. 32º de cinco para quatro anos; i) - alterado o mandato constante no Art. 48º de cinco para quatro anos; j) – alterado o mandato constante no Art. 51º de cinco para quatro anos; k) – Criado o item "g" no parágrafo 1º do Art. 51º. Uma vez lidos e explanados as necessidades de todas as alterações apresentadas, foi colocado, o projeto do novo Estatuto Social para apreciação dos associados. Nada havendo de contestação, foi aberta a votação. Todos os presentes depositaram seus votos através de uma cédula com a opção de sim ou não, sendo sim para aprovação do novo Estatuto e não para a reprovação do novo Estatuto Social, depositados em urna devidamente lacrada. Após encerrada a votação, a urna foi aberta na presença de todos e os votos foram computados. Por unanimidade, ou seja, 100% dos votos, o novo Estatuto Social foi aprovado, passando a valer a partir da presente data, conforme o texto reproduzido no anexo desta Ata. Em seguida o Sr. Presidente da Assembleia Geral Extraordinária passou ao segundo item do Edital de convocação: **2 – Assuntos Gerais**. Em decorrência da alteração estatutária aprovada, o mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal passa a ser de 4 anos a partir da presente data. Assim sendo, o Mandato da Atual Diretoria e do Conselho Fiscal que é de 10/09/2021 a 09/09/2026 passa a ser de 10/09/2021 a 09/09/2025. O Sr. Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente Ata e levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, pelo Senhor Presidente, bem como pelos diretores, assim como rubricada por todos os presentes, como sinal de sua aprovação. Imaruí/SC em 09 de setembro 2021.

  
Levi Sens Junior

Presidente da Assembleia Geral Extraordinária

  
Antônio Quirino Crasnhak

Secretário da Assembleia Geral Extraordinária

  
Levi Sens Junior  
Presidente

  
Marcio Dierschnabel  
Vice Presidente

  
Antônio Quirino Crasnhak  
Diretor Administrativo

  
Advogado

Dr. Amarildo Pereira  
OAB/SC 26382

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA  
ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASCPE – ASSOCIAÇÃO CATARINENSE EM  
PROL DO ESPORTE E CULTURA REALIZADA AS 09:00 HORAS DO DIA 09 DE  
SETEMBRO DE 2021

01. Nome completo: Levi SENS JUNIOR  
Data de Nascimento: 04/04/74 Assinatura: [Signature]

02. Nome completo: MARCELO DIAS DE OLIVEIRA  
Data de Nascimento: 23/09/80 Assinatura: [Signature]

03. Nome completo: Vinicius Pires de Almeida  
Data de Nascimento: 18/12/2002 Assinatura: [Signature]

04. Nome completo: ANDRÉ FABIANO ALCANIZES  
Data de Nascimento: 05/03/78 Assinatura: [Signature]

05. Nome completo: MARIO W. A. A. DA SILVA  
Data de Nascimento: 08/08/1979 Assinatura: [Signature]

06. Nome completo: JUAN RODRIGO RUIVEN  
Data de Nascimento: 18/02/76 Assinatura: [Signature]

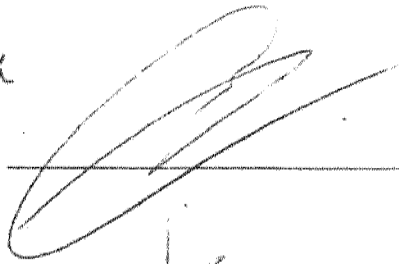
07. Nome completo: Vanderlei José Peixer  
Data de Nascimento: 05/02/1976 Assinatura: [Signature]

08. Nome completo: Leitor Henrique Rosa Dias Junior



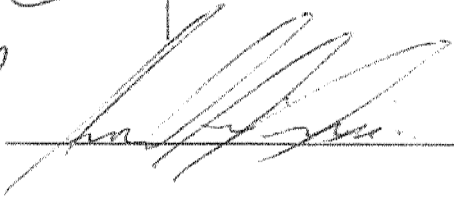
09. Nome completo: ANTONIO GILMARIO CASARINHA

Data de Nascimento: 13/06/1984 Assinatura: \_\_\_\_\_



10. Nome completo: EDUARDO DA SILVA CORZEIA

Data de Nascimento: 23/11/1983 Assinatura: \_\_\_\_\_



11. Nome completo:

Data de Nascimento: Assinatura: \_\_\_\_\_

12. Nome completo:

Data de Nascimento: Assinatura: \_\_\_\_\_

13. Nome completo:

Data de Nascimento: Assinatura: \_\_\_\_\_

14. Nome completo:

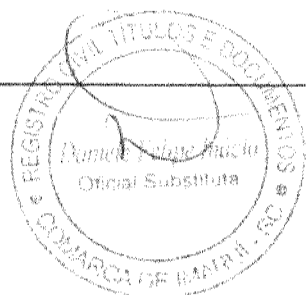
Data de Nascimento: Assinatura: \_\_\_\_\_

15. Nome completo:

Data de Nascimento: Assinatura: \_\_\_\_\_

16. Nome completo:

Data de Nascimento: Assinatura: \_\_\_\_\_





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE IMARUÍ

Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas

Wanessa Wollinger

## CERTIDÃO DE REGISTRO

Certifico que, a requerimento da parte interessada, que na data de 22/11/2016, foi protocolado sob nº 472 o REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 22/11/2016, sob nº 1432, livro A - 15, folha 116, o documento com os seguintes dados:

**Apresentante:** André Fabiano Alcantera.

**Natureza do Título:** Transferência de sede - registro do primeiro Estatuto nesta Comarca.

**Indicador:** André Fabiano Alcantera, Presidente.

**Característica:** Registro do Estatuto da Associação Sul Catarinense de Pilotos de Enduro - ASCPE, transferência de sede.

Imaruí - SC, 22 de novembro de 2016

Wanessa Wollinger  
Oficial Titular



Digitado por: Wanessa Wollinger  
Emolumentos

1 Registro de ato constitutivo de Pessoa Jurídica sem fins econômicos, inclusive a primeira certidão - Isento  
1 Selo de Fiscalização isento (EKK13007-XM69) - Isento

Total: Isento

Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Isento  
**EKK13007-XM69**  
Confira os dados do ato em:  
<http://selo.tjsc.jus.br/>

APRES.: Edesir A. Marcenidis  
Nº: 3631 FLS.: 075



ASSOCIAÇÃO SUL CATARINENSE DE PILOTOS DE ENDURO -  
ASCPE

ESTATUTO SOCIAL

**CAPÍTULO - I**

**DENOMINAÇÃO, NATUREZA, FINALIDADE, SEDE, FORO E PRAZO**

**Artigo 1º** - Sob a denominação de Associação Sul Catarinense de Pilotos de Enduro - ASCPE, por Assembléia Geral dos associados presentes, fica constituída uma sociedade civil, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e social.

**Artigo 2º** - A natureza da Associação em hipótese alguma deverá ser alterada, fugindo de seus objetivos.

**Artigo 3º** - A Associação tem como finalidade, proporcionar aos seus associados atividades de caráter social, desportivo, cultural e beneficente, promovendo a integração entre os associados e seus dependentes.

§ 1º - Anualmente a entidade realizará campanhas comunitárias de caráter beneficente, objetivando auxílio à comunidade, tais como:

- a) campanha de alimentos, visando atender as famílias carentes;
- b) arrecadação de agasalhos, para entregar a pessoas reconhecidamente necessitadas;
- c) doação de caixa de leite integral(líquido) como taxa de inscrição nas promoções realizadas pela entidade.
- d) outras promoções de caráter beneficente e de interesse comunitário.

**Artigo 4º** - A Associação tem sua Sede e Foro na cidade de Tubarão-SC, a Rua São José nº 190 – sala 101 – Centro, CEP- 88702-250 e o seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO - II**

**DA ADMISSÃO E DO DESLIGAMENTO DE ASSOCIADOS**

**Artigo 5º** - Poderão fazer parte do Quadro Social da Associação, os praticantes de Enduro da região sul catarinense, assim como qualquer outro associado residente no território nacional, desde que atenda as prerrogativas do presente estatuto.

REGISTRO CIVIL E DAS  
PESSOAS NATURAIS JURÍDICAS  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
CERTIFICO que a presente fotocópia é igual ao documento arquivado neste Ofício.  
TUBARÃO (NO) 03 / 11 / 16  
REGISTRADOR

*Michele de Oliveira Pereira Cardoso*  
Escrivente

Estado de Santa Catarina  
Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas  
Wanessa Wollinger - Oficial Titular  
Rua Nereu Ramos, 323, sala 02, Centro, Imarul - SC, 88770-000 - (48) 3643-1666 -  
rcimarul@outlook.com

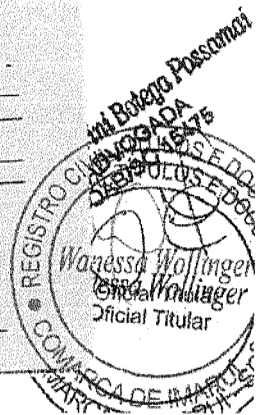
**Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas**

Protocolo: 000472	Data: 22/11/2016	Qualidade: Integral
Registro: 001432	Data: 22/11/2016	Livro: A-015

Folha: 116  
Apresentante: André Fabiano Alcantara  
Emolumentos: Registo: Isento, Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - EKK13007-XM69  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou 16 Imarul - 22 de novembro de 2016

*Wanessa Wollinger*  
Wanessa Wollinger - Oficial Titular





Artigo 6º - Ao associado é facultado o direito de desligar-se do quadro Social, devendo apresentar o seu pedido por escrito a Diretoria Executiva, não podendo no entanto encontrar-se em débito com a associação.

Artigo 7º - Na admissão de novos sócios, não será cobrado jóia.

**CAPÍTULO - III**

**DOS ASSOCIADOS E SUAS CATEGORIAS**

Artigo 8º - A associação se comporá de sócios:  
1 - **Efetivos**: Todos os sócios em suas funções normais no quadro de associados e em dia com suas obrigações.

2 - **Beneméritos**: Todos os habitantes ou autoridades constituídas que venham a contribuir com o engrandecimento da entidade.

Artigo 9º - **Dependentes**: Serão considerados o cônjuge, filhas solteiras, filhos solteiros até 21 (vinte e um) anos e todos aqueles aqui não enquadrados, mas aceitos como tal pela previdência social do país.

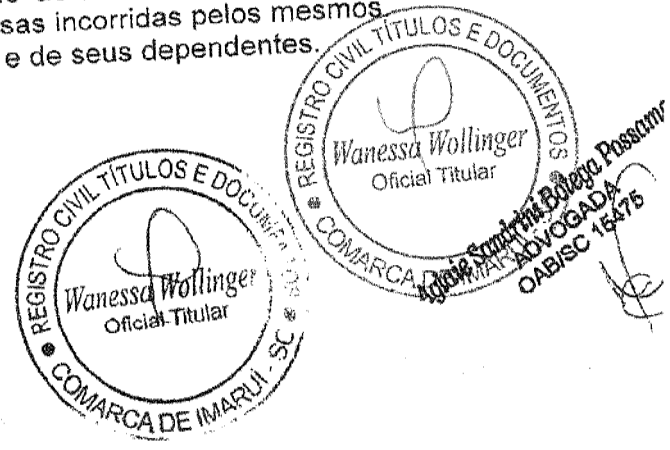
**CAPÍTULO - IV**

**DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

- Artigo 10º - São direitos comuns a todos os Associados:
- 1- Freqüentar as dependências da Associação, participando de todas as atividades.
  - 2- Submeter-se as normas determinadas pelo Estatuto, Regimento Interno e Regulamentos.
  - 3 - Apresentar sugestões que visem o melhoramento geral da entidade.
  - 4- Usufruir dos descontos concedidos pela Associação.
  - 5- Participar da caixa de empréstimos da Associação, quando houver necessidade de urgência preemente.
  - 6- Participar dos créditos concedidos pela Associação, em seus convênios.
  - 7 - Votar e ser votado nas Assembléias Gerais, de conformidade com este Estatuto.
  - 8- Ser nomeado para qualquer comissão representação social, desportiva ou cultural, nos moldes do presente Estatuto.
  - 9- Protestar junto a Diretoria Executiva por qualquer ato que desabone o bom nome da Associação.
  - 10- Quando permitido, é facultado ao Associado, levar convidados, ficando responsável pela conduta e despesas incorridas pelos mesmos.
  - 11- Requerer a sua carteira social e de seus dependentes.

REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS NATURAIS FÍSICAS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
CERTIFICADO que a presente fotocópia é igual  
ao documento arquivado neste Ofício  
TUBARÃO (SC) 03 / 11 / 16  
REGISTRADOR

*Michele de Oliveira Pereira Cardoso*  
Escrevente





Artigo 11° - São deveres comuns a todos os Associados:

- 1- Pagar a anuidades rigorosamente em dia, de conformidade com o presente Estatuto.
- 2- Satisfazer os compromissos que direta ou indiretamente assumir com a Associação indenizando-a dos danos porventura causados.
- 3- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, Regimento Interno e Regulamentos.
- 4- Zelar pelo bom nome da Associação, evitando ações ou situações que deponham contra o seu conceito.
- 5- Desempenhar com afinco e satisfação, as funções que lhe forem atribuídas pela Diretoria ou AG.
- 6- Comparecer as AG, participando de suas resoluções.
- 7 - Apresentar sua Carteira Social sempre que solicitado, a funcionários incumbidos deste mister ou Diretor.

#### CAPÍTULO - V

#### DOS PODERES DIRETIVOS

Artigo 12° - A Associação será regida pelo presente Estatuto, Regimento Interno e Regulamentos e terá como órgãos diretivos os seguintes:

- a) ASSEMBLÉIA GERAL (AG)
- b) DIRETORIA EXECUTIVA (DE)
- c) CONSELHO FISCAL (CF)
- d) DELEGADOS DE PROVAS (DP)

#### CAPÍTULO - VI

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 13° - A Assembléia Geral-AG é constituída por todos os sócios efetivos e como órgão soberano compete traçar e decidir todas as diretrizes da associação.

§ ÚNICO - Nas AG, os sócios não se farão representar.

Artigo 14° - Na AG não se poderá tratar de assuntos que não estejam previstos no Edital de Convocação, sob pena de nulidade absoluta das deliberações que a respeito forem tomadas.

Artigo 15° - A convocação da AG será feita por Edital pela Internet no seite da ASCPE ([www.endurosc.com.br](http://www.endurosc.com.br)), com antecedência mínima de 10 (dez) dias discriminando os assuntos a serem tratados.

REGISTRO CIVIL DAS  
PÉSSOAS NATURAIS JURÍDICAS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
CERTIFICADO que a presente fotocópia é igual  
ao documento arquivado neste Ofício  
TUBARÃO (SC) 03/11/16  
REGISTRADOR

Michele de Oliveira Pereira Cardoso  
Escravente



Agilize Sua Atividade  
ADVOGADA  
OAB/SC 157





**Artigo 16°** - A AG instalar-se-a em primeira convocação com a presença da maioria dos Associados ou seja com 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um).

§ 1° - Em 2ª(segunda) convocação, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de associados.

**Artigo 17°** - A AG instalar-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por ano, na primeira quinzena de Janeiro, em lugar, dia e hora que a Diretoria Executiva determinar e extraordinariamente, sempre que convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de 2/3 (dois terços) dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 1°,- Por ocasião da 1ª(primeira) Assembléia Geral do ano, serão examinados o Balanço, Prestação de Contas e Relatórios da Diretoria Executiva, com pareceres do Conselho Fiscal.

**Artigo 18°** - A AG será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva e no seu impedimento pelo seu Vice-Presidente e no impedimento deste, pelo Presidente do Conselho Fiscal.

**Artigo 19°** - O Associado que não permanecer até o término da AG, estará automaticamente, solidário com a matéria aprovada.

**Artigo 20°** - As decisões da AG, serão sempre tomadas por maioria de votos.

**Artigo 21°** - São competência da AG:

- a) Aprovar a compra e venda de imóveis.
- b) Examinar o orçamento, Balanço, Prestação de Contas, Relatórios e Programas de ação de Diretoria Executiva, decidindo sobre os mesmos.
- c) Destituir a Diretoria Executiva, parcial ou integralmente, o Conselho Fiscal e na mesma AG, elegendo os seus substitutos para completar o mandato.
- d) Deliberar sobre a dissolução da Associação.
- e) Deliberar sobre a necessidade de revisão ou mudanças no estatuto.

### CAPÍTULO - VII

### DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Artigo 22°** - A DE será composta de 06(seis) membros, com mandato de 01(um) ano, sendo permitida a reeleição total de seus membros.

**Artigo 23°** - Serão eleitos pela Assembléia Geral todos os membros da diretoria executiva,

REGISTRO CIVIL E DOCUMENTOS  
 PESSOAS NATURAIS JURÍDICAS,  
 TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 CERTIFICO que a presente fotocópia é igual  
 ao documento arquivado neste Ofício.  
 TUBARÃO (SC) 03 / 11 / 16  
 REGISTRADOR  
 Michele de Oliveira Pereira Cardoso  
 Escrevente

4



Aglaia Sordini Botega Possamai  
 ADVOGADA  
 OAB/SC 16476



**Artigo 24°** - Em caso de renúncia dos cargos elencados no artigo anterior, a Diretoria Executiva indicará o substituto, após consulta e aprovação "ad referendum" de Assembléia Geral.

**Artigo 25°** - Para realização de suas finalidades, a Associação poderá criar, a critério de sua Diretoria Departamentos conforme sugestões abaixo:

- a) Departamento Cultural
- b) Departamento Infanto-juvenil
- c) Departamento Jurídico
- d) Departamento de Modalidades
- e) Departamento Jornalístico
- f) Departamento de Patrimônio, etc.

§ ÚNICO - Cada um desses Departamentos será dirigido por um Diretor escolhido e nomeado por maioria simples pela Diretoria Executiva.

**Artigo 26°** - Os cargos de que trata o art.23º, não poderão ser ocupados, sem que sejam satisfeitas as seguintes exigências:

- a) Ter o seu nome aceito pela AG.

**Artigo 27°** - Compete a Diretoria Executiva:

- a) Como órgão executivo, administrará a Associação de acordo com este Estatuto, cumprir as decisões das AG, cumprindo e fazendo cumprir todas as determinações.
- b) Elaborar os Regimentos Internos e Regulamentos.
- c) Defender os interesses da Associação, promovendo seu engrandecimento junto a Comunidade em geral e outras entidades congêneres.
- d) Elaborar o Orçamento Anual, Balanço, Prestação de Contas, Relatórios e Planos de Ação.
- e) Entregar para apreciação do CF, os Balancetes para apreciação, no máximo ate 15 (quinze) dias, após o encerramento do mês e o balanço anual ate 31 de janeiro de cada ano.
- f) Assinar os Balancetes, Balanços e Prestação de Contas.
- g) Admitir e demitir os empregados da associação.
- h) Solicitar reuniões da AG.
- i) Solicitar a convocação de AGE.
- j) Propor a Assembléia Geral a alienação de bens patrimoniais e a aquisição de bens imóveis.

§ ÚNICO - A Diretoria Executiva deverá reunir-se, ordinariamente 1(uma) vez ao mês, com o mínimo de 3 (três) membros.

**Artigo 28°** - São atribuições do Presidente da DE:

- a) Gerir as reuniões da DE.
- b) Tomar conhecimento dos atos da diretoria, quando deliberados em sua ausência.
- c) Representar a associação, em juízo ou fora dele.

OFÍCIO PÚBLICO DE REGISTRO CIVIL E DOCUMENTOS  
PESSEÇAS NATURAIS - TUBARÃO - SC  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
CERTIFICADO que a presente fotocópia é igual ao documento arquivado neste Ofício.  
TUBARÃO (SC), 03/11/16  
REGISTRADOR

*Michèle da Oliveira Pereira Cardoso*  
Escrivente



*Agilene Sandrini Botelho Possamai*  
ADVOGADA  
OAB/SC 15475



- d) Autenticar, com sua rubrica, todos os livros relativos as reuniões da DE.
- e) Assinar, com o Diretor Financeiro, todos os documentos que envolvam obrigações financeiras.
- f) Assinar, com o Diretor respectivo, todos os documentos que envolvam compra ou venda de bens.
- g) Assinar, com os Diretores respectivos, convênios e contratos firmados.
- h) Aplicar as penalidades previstas aos Associados que infringirem o presente Estatuto, Regimento Interno ou Regulamento.
- i) Admitir, licenciar, advertir, suspender e demitir empregados.
- j) Propor os afastamentos e designar substitutos dos membros da DE, submetendo os nomes a homologação da AG.

**Artigo 29° - Compete ao Vice-Presidente da DE:**


- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos ocasionais e no caso de ausência superior a 60 (sessenta) dias, sem motivo justificado, assumir a Presidência pelo resto do mandato.
- b) Superintender, com o Diretor Financeiro, a caixa de empréstimos e a realização de seguros das dependências da Associação.
- c) Ter sob sua superintendência os convênios firmados com a Associação.
- d) Auxiliar o Presidente a cumprir a sua missão.

**Artigo 30° - São atribuições do Diretor Administrativo da DE.**


- a) Secretariar as reuniões da DE.
- b) Manter atualizado o Cadastro de Associados.
- c) Fornecer ao Diretor Financeiro, informações sobre admissão e desligamento de Associados.
- c) Manter o expediente da secretaria em dia, inclusive o arquivo da Associação.
- d) Expedir e assinar todas as correspondências da Associação.
- e) Expedir Carteiras Sociais.
- f) Administrar os serviços internos da Associação.

**Artigo 31° - Compete ao Diretor Financeiro da DE.**

- a) Sugerir a Diretoria todos os projetos e contratos interessantes a economia da Associação.
- b) Fazer executar e dirigir os serviços econômicos e financeiros da Associação.
- c) Assinar, com o Presidente, os documentos que envolvam obrigações financeiras.
- d) Controlar as disponibilidades da Associação, mantendo o Presidente informado da situação.
- e) Manter a contabilização atualizada.
- f) Preparar o orçamento anual da Diretoria.
- g) Responder pela parte fiscal e apresentar os balancetes de verificação mensais.
- h) Apresentar o Balanço Geral até o dia 15 do mês de janeiro de cada ano.

REGISTRO CIVIL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESÇAS NATURAIS E ARTESANAS  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
CERTIFICO que a presente fotocópia é igual ao documento arquivado neste Ofício.  
TUBARÃO, 03 / 11 / 16  
REGISTRADOR:   
Michele de Oliveira Pereira Cardoso  
Escrevente



Agência Sandraini Botelho Possamai  
ADVOGADA  
OAB/SC 15475  




- Artigo 32° -** Compete ao Diretor de Patrimônio da DE:
- a) Manter sob sua responsabilidade, todos os bens da Associação.
  - b) Controlar, por intermédio de livros ou fichas patrimoniais, todos os bens da Associação para informação e Contabilidade.
  - c) Assinar com o Presidente, documentos que envolvam compra ou venda de bens ou empréstimos de materiais.
  - d) Manter, sob controle todos os materiais da Associação.
  - e) Manter, sob controle, o estoque de materiais.
  - f) Informar a Diretoria qualquer dano ou extravio de bens da Associação, sugerindo a forma de reposição se for o caso.
  - g) Propor a Diretoria alienação de bens móveis ou imóveis..

- Artigo 33° -** São atribuições do Diretor de Marketing e divulgação:
- a) Fazer divulgações das atividades da Associação de qualquer caráter para os sócios e até para a comunidade.
  - b) Elaboração de informativos da Associação.
  - c) Recepcionar convidados em eventos patrocinados pela Associação.
  - d) Participar de congressos técnicos e eventos dentro ou fora da comunidade quando a Associação necessitar de sua representação.
  - e) elaborar o orçamento anual de sua diretoria.

**CAPÍTULO VIII**

**DO CONSELHO FISCAL**

- Artigo 34° -** O CF será composto de 3(três) membros, eleitos na forma do Capítulo IX e terá mandato de 01(um) ano, sendo permitida a reeleição parcial mais não a integral.
- Artigo 35° -** O CF somente reunir-se-á com a presença de todos os seus membros e suas decisões serão anotadas em livro respectivo.
- Artigo 36° -** O CF reunir-se-á todo mês para apreciação dos balancetes mensais. O membro que deixar de comparecer a 3(três) reuniões consecutivas ou não, sem motivo justificado, a juízo do próprio CF, perderá automaticamente seu mandato, sendo substituído mediante aprovação "ad referendum" da AG.
- Artigo 37° -** O CF também reunir-se-á a critério do seu Presidente, quando algum ato ou acontecimento justificar esta reunião.
- Artigo 38° -** O CF elegerá anualmente, após consenso entre seus membros, o presidente.
- Artigo 39° -** Compete ao Conselho Fiscal:
- a) Examinar e dar parecer sobre livros fiscais e auxiliares,
  - b) Examinar a documentação e balancetes.
  - c) Comunicar ao Presidente da DE as divergências existentes,
  - d) Orientar a DE, no caso de dúvidas sobre questões contábeis e financeiras.

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL E DOCUMENTOS  
 REGISTRO CIVIL E DOCUMENTOS  
 CERTIFICADO que a presente fotocópia é igual ao documento arquivado neste Ofício.  
 IMARUÍ (SC), 03/11/16  
 REGISTRADOR \_\_\_\_\_  
 Michele de Oliveira Pereira Carauso  
 Escrevente



Agente Sombirini Botega Possamai  
 ADVOGADA  
 OAB/SC 15475

e) Examinar a relação das contas a receber e a pagar da associação.

## CAPÍTULO - IX

### DOS DELEGADOS DE PROVAS

Artigo 40° - Fará parte do colégio de delegados de prova, um representante de cada cidade participante da ASCPE, cabendo a eles a função de:

- a) Juntamente com a DE, elaborar, alterar e fazer cumprir o regulamento dos campeonatos esportivos organizados pela ASCPE, obedecendo os regulamentos dos órgãos superiores (FIM, CBM, FCM).
- b) Atuar como fiscalizadores nas apurações de resultados dos eventos esportivos desta associação, cabendo a eles o poder de impugnação.

## CAPÍTULO - X

### DAS ELEIÇÕES

Artigo 41° - As eleições para a formação da DE e CF, serão realizadas na primeira quinzena do mês de dezembro por convocação, pelo Presidente da DE, através de Edital, com antecedência de 20 (vinte) dias.

Artigo 42° - As eleições presididas pelo Presidente da DE, que organizará uma comissão para elaborar o seu regulamento e serão processadas por escrutínio secreto e fiscalizadas pela referida comissão.

Artigo 43° - O prazo de apresentação para registro das chapas para a DE e CF, será de 10 (dez) dias anterior a data marcada para as eleições.

Artigo 44° - Finda a apuração das eleições, as chapas do CF e DE que obtiverem maior número de votos, serão considerados eleitos.

Artigo 45° - Em caso de empate, será efetuada uma nova eleição 07 (sete) dias após.

## CAPÍTULO - XI

### DAS PENALIDADES

Artigo 46° - O Associado que infringir o presente Estatuto, Regimento Interno ou Regulamento, está sujeito as seguintes penalidades:

COPIA FIDELÍSSIMA  
DE  
PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
CERTIFICADO que a presente fotocópia é igual  
ao documento arquivado neste Cartório  
TUBARÃO, em 08/11/16  
REGISTRADOR

*Michele de Oliveira Pereira Cardoso*  
Escrivente



*Aglaide Sanches Botega Passos*  
ADVOGADA  
OAB/SC 16474



- a) Advertência.
- b) Suspensão.
- c) Eliminação.

**Artigo 47°** - As penalidades serão aplicadas por escrito a critério da DE, nos casos de:

- a) O Associado que faltar com o devido respeito a qualquer membro da DE, associado ou convidado, durante as AG ou reuniões, patrocinadas ou não pela Associação.
- b) Deixar de pagar o seu débito com a Associação.
- c) Provocar tumulto ou falta grave em competições esportivas promovidas pela Associação ou por outras entidades da qual a associação esteja participando.
- d) Danificar dolosamente qualquer bem patrimonial ou utensílio da Associação, ficando, ainda sujeito ao ressarcimento do dano.
- e) Praticar grave irregularidade no desempenho do mandato administrativo, independente das responsabilidades de tal ato.
- f) Não acatar deliberações tomadas em conjunto pela DE.
- g) Reincidir em faltas, a juízo da DE.
- h) Promover, de qualquer modo, o descrédito da associação.
- i) Negar a ressarcir qualquer dano praticado contra o patrimônio da associação.

§ ÚNICO - o associado que for suspenso não ficará em hipótese alguma isento das mensalidades.

**Artigo 48°** - As penalidades previstas neste capítulo serão aplicadas aos dependentes dos associados na mesma proporção.

**Artigo 49°** - As penalidades serão aplicadas pela DE, porém é facultado ao associado faltante a sua defesa.

## CAPÍTULO - XII

### RECEITA, DESPESA E PATRIMÔNIO

**Artigo 50°** - A receita será constituída de anuidades, donativos, auxílio ou subvenções de qualquer espécie, por produtos de campanhas financeiras promovidas pela associação e pela renda de seu patrimônio.

§ 1° - O valor da anuidade será estipulada em reunião ordinária da Assembléia Geral - AG

§ 2° - O valor da anuidade poderá ser alterado pela Assembléia Geral a qualquer momento em reunião extraordinária.

**Artigo 51°** - A despesa será constituída de dispêndios com a manutenção e objetivos da Associação e das promoções por ela realizadas.

§ ÚNICO - as despesas serão comprovadas através de documentos fiscais originais, idôneos, sem emendas, rasuras ou ressalvas, de acordo com a legislação fiscal, previdenciária, trabalhista dos poderes constituídos e neles serão justificados os motivos dos gastos.

PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
CERTIFICADO que a presente fotocópia é igual  
ao documento arquivado neste Ofício.  
TUBARÃO, 03 / 11 / 16  
DISTRADUR

  
Michele de Oliveira Pereira Cardoso  
Escrivente

9



Wanessa Wollinger  
ADVogada  
OAB/SC 15475



Registro de Títulos e Documentos/R.C.Pessoas Jurídicas  
 Oficial: Rosita Willemann Porto CGC:80490246/0001-28  
 Of. Subs.: Guilherme P. Batista  
 Rua Piedade, 418 Centro 88.701.200 Tubarão/SC  
 Protocolado Sob o nº 035002 no livro A-13.  
 Registrado Sob o nº 003631 às fls 075 no Livro A-17  
 TUBARÃO, 06/02/2004 Selo.: R\$ 1,00  
 Emol.: R\$ 28,00 O Oficial: *[Signature]*



Artigo 52° - O Patrimônio social será constituído de bens imóveis, móveis, utensílios e valores.

§ ÚNICO - Todos os bens incorporados ao patrimônio da Associação deverão figurar no livro "Inventário do Patrimônio", contendo as características indispensável a sua identificação.

**CAPÍTULO - XIII**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**



Artigo 53° - O exercício e a posse das novas Diretorias dar-se-ão na primeira quinzena de Janeiro de cada ano.

Artigo 54° - A Associação em hipótese alguma remunerará seus dirigentes, seja da diretoria executiva ou conselho fiscal, cujo trabalho será de caráter voluntário e gratuito.

Artigo 55° - O Regimento Interno complementarará as disposições deste Estatuto e terá força estatutária para todo o quadro social.

Artigo 56° - Caberá a DE propor qualquer alteração nos artigos, itens ou parágrafos do presente Estatuto através de Assembléia Geral.

Artigo 57° - A dissolução da Associação, dar-se-á por deliberação da Assembléia Geral, convocada exclusivamente para este fim, desde que nesta assembleia estejam presentes no mínimo 2/3(dois terços) do quadro de associados.

§ ÚNICO - Na hipótese de liquidação por consenso dos associados, todos os bens patrimoniais da Associação serão transferidos para a Federação das APAES - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE .

Artigo 58° - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva em conjunto com assembleia geral.

*[Signature]*

Capivari de Baixo, 26 de Janeiro de 2004



*[Multiple signatures]*

Agência Sindicância: Botafogo Passagem (ADVOGADA) SIBUSC



Estado de Santa Catarina  
 Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das  
 Rodrigo César Melo - Oficial  
 Rua Coronel Cabral, 399, Centro, Tubarão - SC, 88701-060 - (48) 3632-4371 -  
 registrociviltubarao@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,30 | 1 Selo de Fiscalização Pago (ELY00947-XYU1) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,00 | Recibo Nº: 163679

REGISTRO CIVIL TÍT. DOCS. P. JUR. TUBARÃO - SC  
 CERTIFICADO que a presente fotocópia é igual ao documento arquivado neste Ofício.  
 TUBARÃO (SC), 03 / 11 / 16  
 REGISTRADOR *[Signature]*  
 Michele de Oliveira Pereira  
 Escrevente

*[Signature]*